



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.905, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**AUTOR: Vereador Alexandre de Castro Brasil.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (PAD)  
NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Atendimento Domiciliar – PAD”, no Município de Santo Antônio de Pádua, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Programa de Atenção Domiciliar – PAD priorizará os pacientes que apresentem doenças crônicas ou que tenham patologias causadoras de invalidez, com dificuldade de locomoção ou pacientes idosos, que não possuam outro acompanhamento de saúde.

Parágrafo único - O paciente será inscrito no programa, após visita pessoal, de um parente ou responsável na unidade básica de saúde de abrangência de seu domicílio, onde será agendada a consulta domiciliar.

Art. 3º - O “Programa de Atendimento Domiciliar – PAD”, desenvolverá suas atividades, objetivando primordialmente:

- I - Atendimento aos pacientes clinicamente instáveis, que necessitam de atendimentos especializados no domicílio, e que encontram-se com dificuldade de locomoção;
- II - Promoção da entrega domiciliar de medicamentos através dos agentes de saúde;
- III - Oferecimento de atendimentos fisioterápicos domiciliares, quando necessários;
- IV - Liberação de vagas nos hospitais para demais pacientes que requeiram tratamento complexo.

Art. 4º - O Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle e acompanhamento dos pacientes em seu domicílio bem como a devida fiscalização do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 23 DE AGOSTO DE 2018.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito